MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.319/84 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à ANTONIO MAGALHÃES SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à ANTONIO MAGALHÃES SILVA, localizado a Av. Rio Vermelho nº 625, quadra 17, lote 15 - Novo Horizonte , com os limites e caracteristicas seguintes: limitando-se pelo lado direito com Francisco Araújo de Castro, pelo lado esquerdo com Waldemar Lopes de Souza, ao Poente fazendo frente para a referida Av. Rio Vermelho, ao Nascente fazendo fundos com quem de direito, medindo 10,00m de frente, por 30,00m de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 16 DE NOVEMBRO DE 1984.

= Prefeito Municipal =